



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

PROJETO DE LEI

PAULO

ROBERTO MARIN

ROLDAO:276475

01020

Assinado de forma
digital por PAULO

ROBERTO MARIN

ROLDAO:27647501020

Dados: 2022.10.11
16:19:53 -03'00'

**ALTERA O ARTIGO 22 DA LEI
MUNICIPAL Nº 6.500 DE 28 DE
DEZEMBRO DE 2007 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica alterada a redação do “caput” e do § 14 do artigo 22 da Lei Municipal 6.500, de 28 de dezembro de 2007 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 22 As contribuições previdenciárias que tratam os inciso I e II do artigo 21, serão de 18,39% e 14%, respectivamente, incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição, que é composta pelas seguintes parcelas de natureza remuneratória, pagas aos servidores ativos segurados do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Efetivos do Município.”
(NR)

“§ 14 Adicionalmente à contribuição de que trata o inciso I do artigo 21, todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias, a título de recuperação do deficit atuarial e financeiro, contribuirão com alíquota de 22,39% no exercício de 2023, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos II e III do artigo 21 da Lei nº 6.500 de 28/12/2007.”
(NR)

Art. 2º As despesas desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor no nonagésimo dia da data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

Ofício nº 215-2022-CMRG
Prot. 6140-2022

Rio Grande, 10 de outubro de 2022.

A Sua Excelência
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Rio Grande-RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 106, em anexo, para sua devida apreciação, aprovado na data de hoje.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO
MARIN
ROLDÃO:2764750102
0

Assinado de forma digital
por PAULO ROBERTO MARIN
ROLDÃO:2764750102
Dados: 2022.10.11 16:32:11
-03'00'

**Ver. Paulo Roberto Marin Roldão
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande**

ANEXO: ALTERA O ARTIGO 22 DA LEI MUNICIPAL Nº 6.500 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.